



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N° 955/2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a venda de bens públicos considerados inservíveis por meio de Leilão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a vender, a quem possa interessar e o maior lance ofertar, os bens a seguir descritos, os quais foram considerados inservíveis para o serviço público:

Art. 2º A venda acima descrita, deverá ser respaldada em relatório minucioso elaborado por uma Comissão de Avaliação, onde aponte terem os bens sido vistoriados e avaliados unitariamente, servindo tal instrumento como base para efetivação do leilão.

Art. 3º O ato em comento deverá ser procedido em completa observância aos preceitos legais contidos na Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, em 04 de SETEMBRO de 2007.



HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal